



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282



PROJETO DE LEI Nº 09/95

DE 30 DE MARÇO DE 1995

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
EMPREGOS A SEREM PREENCHIDOS
POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam criados na Prefeitura Municipal de Itapuí, os empregos constantes desta lei, da parte permanente, a serem regidos pela C.L.T., e preenchidos mediante concurso público e que passam a integrar o anexo II da lei nº 1.591.

quantidade	denominação do emprego	referência	carga horária
02	SERVENTE	01	44Hs SEMANAIS
03	MERENDEIRA	01	44Hs SEMANAIS
05	VIGIA	02	44Hs SEMANAIS
02	ESCRITURÁRIO	05	40Hs SEMANAIS
05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	40Hs SEMANAIS
05	DENTISTA	13	20Hs SEMANAIS

Parágrafo Único)- As jornadas diárias serão



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

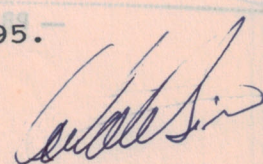


distribuídas pelo Prefeito e Diretoria a qual ficará subordinado o servidor contratado.

Artigo 3º)-As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE MARÇO DE 1995.


ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

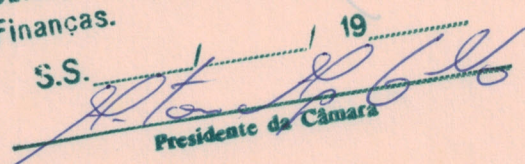
Aprovado como Objeto de
Deliberação

SS. / / 19


PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. / / 19


Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

OFÍCIO Nº 083/95

ITAPUÍ, 19 DE MAIO DE 1995

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, cópia da lei nº 1.773, que dispõe sobre criação de empregos a serem preenchidos por concurso público e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

**LEI Nº 1.773
DE 19 DE MAIO DE 1995**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
EMPREGOS A SEREM PREENCHIDOS
POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

COPIA

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam criados na Prefeitura Municipal de Itapuí, os empregos constantes desta lei, da parte permanente, a serem regidos pela C.L.T., e preenchidos mediante concurso público e que passam a integrar o anexo II da lei nº 1.591.

quantidade	denominação do emprego	referência	carga horária
02	SERVENTE	01	44Hs SEMANAIS
03	MERENDEIRA	01	44Hs SEMANAIS
05	VIGIA	02	44Hs SEMANAIS
02	ESCRITURÁRIO	05	40Hs SEMANAIS
05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	40Hs SEMANAIS
05	DENTISTA	13	20Hs SEMANAIS

Parágrafo Único)- As jornadas diárias serão distribuídas pelo Prefeito e Diretoria a qual ficará subordinado



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

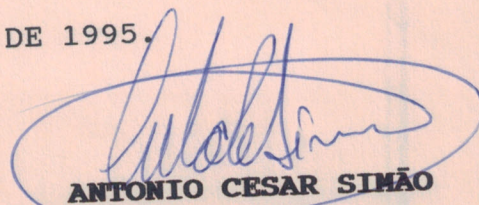
o servidor contratado.

Artigo 3º)-As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

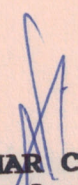
Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 DE MAIO DE 1995.

COPIA


ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.


ADEMAR CAFFEO
Chefe de Setor



062/95

03

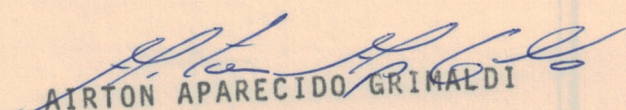
maio

95.

Senhor Prefeito

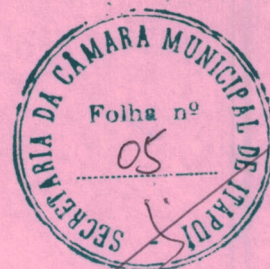
Através do presente, submetemos a Sanção de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 09/95, que dispõe sobre criação de empregos a serem preenchidos por concurso público e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



AUTÔGRAFO Nº 012/95
PROJETO DE LEI Nº 009/95

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS A
SEREM PREENCHIDOS POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam criados na Prefeitura Municipal de Itapuí, os empregos constantes desta Lei, da parte permanente, a serem regidos pela C.L.T., e preenchidos mediante concurso público/ e que passam a integrar o anexo II da Lei nº 1.591.

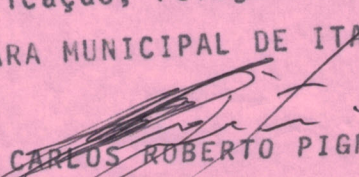
quantidade	denominação do emprego	referência	carga horária
02	SERVENTE	01	44hs SEMANAIS
03	MERENDEIRA	01	44hs SEMANAIS
05	VIGIA	02	44h SSSENNASS
02	ESCRITURÁRIO	05	40hs SEMANAIS
05	AUXILIAR DE ENFERM.	08	40hs SEMANAIS
05	DENTISTA	13	20hs SEMANAIS

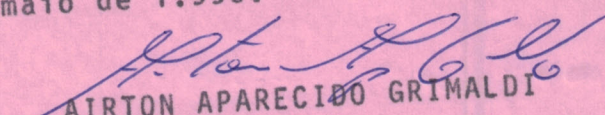
Parágrafo Único) - As jornadas diárias serão distribuídas pelo Prefeito e Diretoria a qual ficará subordinado o servidor/ contratado.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de maio de 1.995.


CARLOS ROBERTO PIGNATARI
Secretário


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente